



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 159/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, A SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA E O CONSELHO DE COMUNIDADE DE ARAGUAÍNA TOCANTINS (Processo SEI CNJ n. 05742/2021).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF Sul Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, Brasília-DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **LUIZ FUX**, RG n. 2853327 SSP/RJ e CPF n. 387.106.767-91, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Praça dos Girassóis, s/n, Tribunal de Justiça, Centro, Palmas-TO, CNPJ n. 03.173.154/0001-07, doravante denominado **Tribunal de Justiça**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, RG n. 316531 SSP/GO e CPF n. 056.210.461-53, a **SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**, com sede na 103 Sul, Avenida LO 01, ACSO 01, Conjunto 04, Lote 22, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CNPJ n. 05.553.216/0001-06, doravante denominada **SECIJU**, neste ato representada por seu Secretário, **HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES**, RG n. 123456 SSP/TO e CPF n. 339.529.348-36, e o **CONSELHO DE COMUNIDADE DE ARAGUAÍNA**, com sede na avenida Filadélfia, Edifício Fórum, n. 3.6520, sala 103, 1º pavimento, Setor das Autarquias Estaduais, Araguaína-TO, CNPJ n. 18.738.634/0001-01, doravante denominado **CONCAR**, neste ato representado por seu Presidente, **ZACARIAS JÚNIOR RODRIGUES DA SILVA**, RG n. 946.632 SSP/TO e CPF n. 953.150.631-00, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art.116 da Lei n. 8.666, de 21 junho de 1993, no que couber, e, ainda mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para a implementação do Escritório Social no Município de Araguaína, Estado do Tocantins.

Parágrafo primeiro. Para fins deste Termo, considera-se egressa prisional a pessoa que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessite de algum atendimento no âmbito das políticas públicas, dos serviços sociais ou jurídicos em decorrência de sua vivência em privação de liberdade; e pré-egressa prisional a pessoa que ainda se encontre em cumprimento de pena privativa de liberdade, no período de 6 (seis) meses que antecede a sua soltura.

Parágrafo segundo. O cumprimento do objeto deste Termo dar-se-á conforme Plano de Trabalho, que será detalhado conjuntamente pelos partícipes e que deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

Parágrafo terceiro. O Plano de Trabalho poderá ser revisado, a critério dos partícipes, para alterações e inclusão de novas ações, estabelecimento ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste Termo.

DA ADESÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Organizações da sociedade civil ou estatais que manifestarem interesse em aderir ao presente Termo poderão fazê-lo mediante a assinatura de Termo de Adesão, conforme modelo constante do Anexo I.

Parágrafo único. O CNJ encaminhará cópia do termo de adesão e respectivo extrato de publicação no Diário Oficial da União aos demais partícipes do presente Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a execução do objeto do presente Termo, os Partícipes comprometem-se a efetivar as seguintes ações:

3.1. DA SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA:

3.1.1. Executar, por meio do Escritório Social, as ações necessárias para o acolhimento, atendimento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário por equipes multidisciplinares responsáveis pela articulação da rede de serviços de proteção e inclusão social, além de outras políticas e programas ofertadas pelo Poder Público;

3.1.2. Disponibilizar os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento e sustentabilidade dos serviços prestados pelo Escritório Social, bem como a estruturação do serviço, com a definição de local, cessão de equipes, instalações do aparelhamento do Escritório;

3.1.3. Encaminhar à Diretoria de Infraestrutura e Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a documentação pertinente à regularidade fundiária do terreno no qual será edificado o Escritório Social;

3.1.4. Os equipamentos para aparelhamento do Escritório Social ficam adstritos ao objeto da parceria pactuada por este Termo de Cooperação Técnica;

3.1.5. Buscar a efetividade das ações a serem desenvolvidas pelo Escritório Social, por meio da estruturação de equipe multidisciplinar, com competências técnicas psicossociais e jurídicas, articulação de parcerias estratégicas, formação e capacitação da rede parceira, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das pessoas egressas e pré-egressas do sistema penitenciário, bem como da comunicação sistemática junto ao Poder Judiciário;

3.1.6. Subsidiar a articulação interinstitucional do Escritório Social junto à rede de políticas públicas sociais, órgãos do Sistema de Justiça Criminal e organizações da Sociedade Civil, visando a promover estratégias alinhadas de atuação, tais como: protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamento, atendimento e discussão de casos em conjunto, capacitações, entre outras ações;

3.1.7. Empreender a sistematização dos dados registrados, garantindo a proteção dos dados pessoais sensíveis, bem como a disponibilização de informações de caráter público para produção de conhecimento que norteará a condução da política de atenção da pessoa egressa do sistema penitenciário do Estado, contribuindo para melhorias nas ações desenvolvidas;

3.1.8. Sensibilizar as equipes psicossociais das unidades prisionais para realizar ações junto a pré-egressos, para apresentar o Escritório Social nos procedimentos de soltura, bem como para o fornecimento de informações às Varas de Execução e à equipe do Escritório Social;

3.1.9. Por meio do órgão gestor da Administração Penitenciária, subsidiar o Escritório Social com o envio de cópias de prontuários e outros documentos relativos à pessoa egressa;

3.1.10. Nortear as ações do Escritório Social na promoção e garantia de direitos, implementando ações voltadas à promoção de equidade de raça e gênero, bem como processos formativos para profissionais das unidades prisionais, das políticas públicas e redes de serviços, considerando marcadores de diversidade (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental);

3.1.11. A utilização do Equipamento Social fica adstrito ao objeto da parceria pactuada por este Termo de Cooperação Técnica.

3.2. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS:

3.2.1. Responsabilizar-se pela divulgação do Escritório Social e seus respectivos serviços aos juízes do Estado do Tocantins, onde estes estão ou venham a ser implantados, orientando-os para receberem as equipes técnicas para fins de alinhamento das ações que serão implementadas em conjunto;

3.2.2. Encaminhar por meio de juiz(es) da(s) Vara(s) de Execução Penal as pessoas egressas do sistema prisional ou realizar o acompanhamento das condicionalidades atinentes àquelas;

3.2.3. Priorizar a destinação de penas pecuniárias para o fomento e fortalecimento dos projetos e serviços afetos às políticas de atenção à pessoa egressa;

3.2.4. Destinar os recursos de penas pecuniárias necessários para execução da obra, de acordo com os valores constantes no contrato formalizado pelo Conselho de Comunidade de Araguaína para execução das obras de construção do Escritório Social;

3.2.5. Realizar o processamento da execução penal, dos benefícios e da análise das condicionalidades interpostas à população atendida pela política de atenção às pessoas egressas, considerando relatórios técnicos elaborados pelas equipes do Escritório Social;

3.2.6. Responsabilizar-se pelo apoio técnico para execução da obra de construção da estrutura predial do Escritório Social, por meio da Diretoria de Infraestrutura, devendo:

3.2.6.1. Elaborar os projetos: arquitetônico, fundação/estrutural, instalações elétricas, cabeamento estruturado, rede hidrossanitário, planilha orçamentária/cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais elementos e informações que sejam necessários para execução da obra, em consonância com as normas técnicas existentes, bem como, com a legislação federal e estadual pertinente, levando em consideração a viabilidade técnica, econômica e ambiental;

3.2.6.2. Protocolar os projetos junto aos órgão competentes;

3.2.6.3. Prestar auxílio ao Conselho de Comunidade de Araguaína para escolha e julgamento da melhor proposta apresentada pelas empresas para execução da obra de construção do Escritório Social;

3.2.6.4. Fiscalizar a execução da obra, emitindo relatórios do andamento da obra;

3.2.6.5. Realizar visitas periódicas ao canteiro de obra, especialmente durante a execução dos serviços registrando as informações de forma padronizada e gerando relatórios para atestar se há ou não a necessidade de ajustar cronograma;

3.2.6.6. Comunicar ao Conselho de Comunidade de Araguaína quando verificar falhas na execução da obra ou atrasos no cumprimento do cronograma, sugerindo medidas a serem adotadas;

3.2.6.7. Realizar as medições das etapas e consolidar as informações para subsidiar o pagamento dos serviços pelo Tribunal de Justiça, por meio de relatórios e informações fotográficas;

3.2.6.8. Indicar dois servidores para compor a comissão de recebimento provisório e definitivo da obra.

3.3. DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

3.3.1. Assessorar tecnicamente o Escritório Social e a rede social para adoção das metodologias de singularização do atendimento e de mobilização de pré-egressos, considerando os marcadores de diversidades (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental);

3.3.2. Assessorar tecnicamente o Estado para implementação do Escritório Social, consoante suas metodologias e adquirir os equipamentos tecnológicos e mobiliários para o Escritório Social;

3.3.3. Auxiliar os Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo (GMFs) interessados em articular propostas com organizações ou redes de organizações da

sociedade civil para implantação de projetos no Escritório Social, com especial atenção para o fomento de ações intersetoriais que objetivem a equidade racial e de gênero; e

3.3.4. Capacitar as equipes técnicas e representantes dos GMFs para estabelecimento de fluxos, procedimentos e instrumentos de registro para monitoramento dos serviços implementados.

3.4. DO CONSELHO DE COMUNIDADE DE ARAGUAÍNA:

3.4.1. Responsabilizar-se pela contratação dos serviços de execução da obra, por meio de contratação direta junto às empresas especializadas em engenharia;

3.4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução das obras de construção da estrutura predial, com auxílio da equipe técnica da Diretoria de Infraestrutura e Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

3.4.3. Realizar a gestão financeira dos recursos junto à empresa contratada, após o recebimento das medições e relatórios de conformidade da execução dos serviços emitidos pela equipe técnica de fiscalização da Diretoria de Infraestrutura e Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

3.4.4. Auxiliar o Tribunal de Justiça na prestação de contas dos recursos recebidos para construção do Escritório Social;

3.4.5. Fornecer à equipe técnica da Diretoria de Infraestrutura e Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a documentação dos signatários do Conselho de Comunidade, bem como, da empresa contratada para execução da obra, para fins de acompanhamento da execução da obra;

3.4.6. Reunir-se junto com representante da Secretaria de Cidadania e Justiça e Setor de Obras do Tribunal de Justiça para avaliar o desenvolvimento das obras, bem como sugerir alterações que melhor atendam o interesse público;

3.4.7. Conduzir os trabalhos conforme normas e procedimentos vigentes;

3.4.8. Notificar, por escrito, ao Juiz sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica;

3.4.9. Aprovar Plano de Trabalho e cronograma das ações em comum acordo com os Partícipes deste Termo.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os Partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo de Cooperação.

DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUINTA – Os recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das ações do Escritório Social são de responsabilidade do Governo do Estado do Tocantins, podendo, de forma complementar, captar recursos financeiros via celebração de Convênios, especialmente com o Governo Federal, bem como a destinação de penas pecuniárias e/ou termos de ajustamento de conduta, via Poder Judiciário e Ministério Público.

CLÁUSULA SEXTA – Sem prejuízo das providências e ações previstas na Cláusula Quinta, visando à sustentabilidade e continuidade da política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário no âmbito estadual, o Governo do Estado do Tocantins deverá envidar esforços para alocar recursos em rubrica orçamentária específica.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo de Cooperação Técnica não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DEZ – Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA ONZE – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TREZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA CATORZE – Demais ajustes relacionados aos prazos e condições para elaboração de projetos e orçamentos pela Diretoria de Infraestrutura e Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como, para contratação dos serviços de execução da obra constarão no Plano de Trabalho que será elaborado pelos Partícipes nos termos do Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira deste Instrumento.

Parágrafo primeiro. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos de comum acordo entre os Partícipes.

Parágrafo segundo. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo de Cooperação Técnica deverão ser feitos por escrito entre os Partícipes.

DO FORO

CLÁUSULA QUINZE – Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Ministro LUIZ FUX

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

HÉBER LUÍS FIDÉLIS FERNANDES

Secretário da Cidadania e Justiça

ZACARIAS JÚNIOR RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho de Comunidade da Comarca de Araguaína/TO

ANEXO I

Termo de Adesão do xxxxxx ao Termo de Cooperação Técnica n. 159/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Secretaria da Cidadania e Justiça e o Conselho de Comunidade de Araguaína Tocantins (Processo SEI CNJ n. 05742/2021).

O xxxxxx, com sede xxxx, CNPJ nº xxxx, neste ato representado por seu xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade (CI) nº xxxx SSP/xxx e do CPF nº xxxx, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**, por meio do presente instrumento, aderir ao **Termo de Cooperação Técnica n. 159/2021**, celebrado entre o **Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Secretaria da Cidadania e Justiça e o Conselho de Comunidade de Araguaína Tocantins**, que tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para a implementação do Escritório Social no Município de Araguaína, Estado do Tocantins, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

O presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir de sua assinatura, com vigência até o término do Termo de Cooperação Técnica n. 159/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Secretaria da Cidadania e Justiça e o Conselho de Comunidade de Araguaína Tocantins.

O **Conselho Nacional de Justiça** providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União, cabendo aos demais partícipes promover a publicação no âmbito local.

E por estar de pleno acordo, esse xxxxxx assina o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, de de .

Nome

Cargo



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FUX, PRESIDENTE**, em 30/11/2021, às 13:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zacarias Junior Rodrigues da Silva, Usuário Externo**, em 30/11/2021, às 14:39, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Rigo Guimarães, Usuário Externo**, em 01/12/2021, às 17:32, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Heber Luis Fidelis Fernandes, Usuário Externo**, em 08/12/2021, às 10:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1216274** e o código CRC **F32BFF87**.